

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº 586, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"Autoriza abertura de crédito suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Alvorada, APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento corrente, crédito adicional suplementar, até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa fixada para o corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, será usado o recurso previsto no art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, anulações parciais ou totais de dotações que apresentam saldos que não mais serão utilizados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 1.999, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,
Estado do Tocantins aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 1.999.

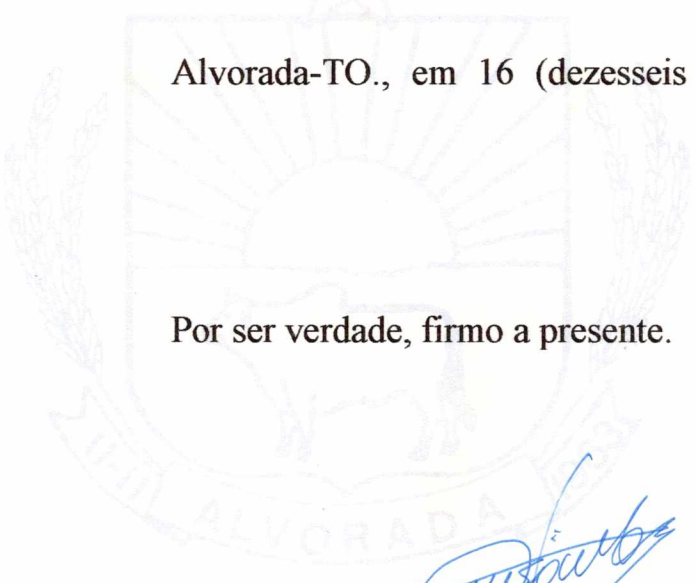

José Barbaresco
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direitos, que foi afixada no Placard desta Prefeitura e em vários outros locais, a **LEI Nº 586 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.999**, para conhecimento público, nesta data.

Alvorada-TO., em 16 (dezesseis) de Dezembro de 1.999.

Por ser verdade, firmo a presente.



Wilton Francisco dos Santos
WILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Sec. de Adm. e Finanças